

LEI Nº 147 DE 14 DE JUNHO DE 1.951

Concede Auxílio

*leido, 7
reg. 500, 92
vers. 10. 11. 12
pag. 10. 11. 12*

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, ao Curso Prático de Ensino Profissional, um auxílio de Cr.\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

-§-único - Este auxílio destina-se ao pagamento do Guarda-Noturno e será pago em parcelas mensais.

Artigo 2º - Para fazer face a essa despesa, fica aberto na Contadoria, um crédito de Cr.\$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), que será coberto com o saldo do exercício financeiro referente à Lei nº 32, de 30-11-1.948 e que passou para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de junho de 1.951.

[Assinatura]
José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

[Assinatura]
Luiz Alcântara
-Secretário-Int.-

Publicada na Secretária da Prefeitura, em 14 de junho de 1.951.

[Assinatura]
Luiz Alcântara
-Secretário-Int.-

/L.A./.**